



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ

CGC Nº 05.119.854/0001-05

PROJETO DE LEI Nº 017/97

De, 16 de Dezembro de 1.997

Aprovado

Em 18/12/97

José Olimar de Carvalho
PRESIDENTE
CPF 100 001 000-00

DÁ NOVA REDAÇÃO AO ART. 4º,
I, DA LEI MUNICIPAL Nº 147,
DE 27.01.97.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AFUÁ, no uso de suas atribuições legais e po aprovação da Câmara Municipal, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. O art. 4º, I, da Lei Municipal nº 147, de 27/01/97, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º.....

I - ABRIR CRÉDITOS SUPLEMENTARES NO PRESENTE EXERCÍCIO, PARA ATENDER INSUFICIÊNCIAS NAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS RELATIVAS ÀS DESPESAS CORRENTES E DE CAPITAL, ATÉ O LIMITE DE 40% (QUARENTA POR CENTO) DO TOTAL DAS DESPESAS DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL, MEDIANTE A UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS PREVISTOS NO ART.43, § 1º, DA LEI FEDERAL Nº 4.320/64.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AFUÁ, em
16 de Dezembro de 1997.

Miguel Santana de Castro
Prefeito Municipal de Afuá
CIC 064 388 732 - 68

Recebi o Original

16, 12, 97

Ferreira.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ

CGC Nº 05.119.854/0001-05

PROJETO DE LEI Nº 017/97

De, 16 de Dezembro de 1.997

Aprovado
Em 18/12/97
Dei Cleomar de Carvalho
PRESIDENTE
CPF 180 881 883 - 87

DÁ NOVA REDAÇÃO AO ART. 4º,
I, DA LEI MUNICIPAL Nº 147,
DE 27.01.97.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AFUÁ, no uso de suas atribuições legais e na aprovação da Câmara Municipal, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. O art. 4º, I, da Lei Municipal nº 147, de 27/01/97, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º.....

I - ABRIR CRÉDITOS SUPLEMENTARES NO PRESENTE EXERCÍCIO, PARA ATENDER INSUFICIÊNCIAS NAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS RELATIVAS ÀS DESPESAS CORRENTES E DE CAPITAL, ATÉ O LIMITE DE 40% (QUARENTA POR CENTO) DO TOTAL DAS DESPESAS DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL, MEDIANTE A UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS PREVISTOS NO ART.43, § 1º, DA LEI FEDERAL Nº 4.320/64.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AFUÁ, em
16 de Dezembro de 1997.

Miguel Santana de Castro
Prefeito Municipal de Afuá
CIC 064 388 732 - 68